



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO CR Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Altera a redação do art. 3º do [Ato CR n. 1, de 6 de junho de 2023](#), que dispõe sobre o Regime de Recuperação Correcional em Varas do Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação de índice próprio pela Corregedoria Regional e a necessidade de revisão do normativo vigente para que se coadune com a realidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso da X do art. 3º do [Ato CR 1, de 6 de junho de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Dentre as hipóteses previstas no art. 2º deste Ato, sem prejuízo de outros, a critério da Corregedoria, serão considerados, conjunta ou separadamente:

X - classificação no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGest), assim como Índice de Avaliação de Desempenho (IAD) da Corregedoria Regional, mormente para as Varas do Trabalho que figurarem na quarta parte final da lista, com desempenho menos satisfatório."(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.